



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1231***

*de 04 de março de 2005*

**Cria no âmbito Municipal, ,a Bolsa Universitária e autoriza ao Poder Executivo a sua concessão, nos termos desta Lei e dá outras providências;**

*DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:*

**Art 1º.** — Fica instituída a **Bolsa Universitária**, no âmbito Municipal e autoriza o Poder Executivo a conceder aos estudantes do Município, a título de apoio financeiro, cujos critérios serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** — Fica criado uma comissão composta por 05 (cinco) membros para analisar os critérios e percentagem da Bolsa Universitária a serem concedidas, com a seguinte representatividade:

- 02 Representante do Executivo;
- 01 Representante do Legislativo;
- 01 Representante da Associação dos Universitários;
- 01 Representante de Pais de Alunos.

**Art. 2º** — O valor a ser concedido para a Bolsa Universitária, será estipulada mediante estudo sócio -econômico, podendo atingir até o montante cobrado pelas 'instituições de Ensino, de acordo com a capacidade financeira do Município.

**Art. 3º.** — Fica .ainda o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Termo de Ajustes com as Instituições de Ensino Universitário para.

**Art. 4º.** - Para a implementação da concessão no Art. 1º, fica autorizado ao Executivo Municipal a proceder as adequações dos programas do Exercício Financeiro de 2005, em relação a suplementação, remanejamento de dotações na respectiva Lei Orçamentária para o atendimento desta Lei.

**Art. 5º.** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 6º.** — Revogam — se as disposições em contrário

SIDROLÂNDIA-MS 04/03/2005

DALTRO FIUZAPREFEITO MUNICIPAL

---

Lei Ordinária Nº 1231/2005 - 04 de março de 2005

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*